



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES  
  
TERMO ADITIVO Nº 5º TERMO ADITIVO - CT 026-2016

**5º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº. 026/2016

**PROCESSO Nº. 51402.170770/2016-94**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A ADVEN  
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília, DF., e a **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede no endereço Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte Comércio Residencial, Quadra 712/712, Bloco D, Loja 6, CEP 70.760-640, Asa Norte, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.791.610/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **JOSÉ IVAMILSON DE MELO VERÇOSA**, portador da carteira de identidade nº. 1.624.873 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 120.047.152-00, inscrito no CPF sob o nº. 665.561.801-06, com fundamento no art. 57, Inciso II e §2º e art. 65, inciso II, alínea "b", §2º, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/GEADM-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC/PRESI-VALEC e Proposição nº 40/2020-DIRAF:

- 1.2. Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com aporte financeiro;
- 1.3. Promover a adequação de quantitativos no contrato com supressão de itens e valor ao contrato.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

- 2.1. Fica prorrogada a vigência para o período de **08 de setembro de 2020 a 08 de setembro de 2021**.
- 2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS:**

3.1. Nos termos do subitem 1.1.2 do presente aditamento e da NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/GEADM-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC/PRESI-VALEC, ficam os quantitativos do presente contrato suprimidos na ordem de 57,907862%, conforme tabelas abaixo:

| TABELA 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO CONTRATO. |          |      |                      |            |
|----------------------------------------|----------|------|----------------------|------------|
| DISCRIMINAÇÃO                          | FRANQUIA | UNIT | CUSTO FIXO - ATUAL   |            |
|                                        |          |      | MENSAL               | ANUAL      |
| P&B                                    | 110.000  | 0,20 | 22.000,00            | 264.000,00 |
| COR                                    | 65.100   | 0,50 | 32.550,00            | 390.600,00 |
| TOTAL                                  | 175.100  |      | 54.550,00            | 654.600,00 |
| DISCRIMINAÇÃO                          | 20%      | UNIT | CUSTO FIXO EXCEDENTE |            |
|                                        | FRANQUIA |      | MENSAL               | ANUAL      |
| P&B                                    | 22.000   | 0,10 | 2.200,00             | 26.400,00  |
| COR                                    | 13.020   | 0,25 | 3.255,00             | 39.060,00  |
| TOTAL                                  | 35.020   |      | 5.455,00             | 65.460,00  |
| TOTAL                                  | 210.120  |      | 60.005,00            | 720.060,00 |

| TABELA 2 - SITUAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO |          |      |                         |            |
|--------------------------------------------------|----------|------|-------------------------|------------|
| DISCRIMINAÇÃO                                    | FRANQUIA | UNIT | CUSTO                   |            |
|                                                  |          |      | MENSAL                  | ANUAL      |
| P&B                                              | 46.300   | 0,20 | 9.260,00                | 111.120,00 |
| COR                                              | 27.404   | 0,50 | 13.702,00               | 164.424,00 |
| TOTAL                                            | 73.704   |      | 22.962,00               | 275.544,00 |
| DISCRIMINAÇÃO                                    | 20%      | UNIT | CUSTO FIXO - EX CEDENTE |            |
|                                                  | FRANQUIA |      | MENSAL                  | ANUAL      |
| P&B                                              | 9.260    | 0,10 | 926,00                  | 11.112,00  |
| COR                                              | 5.480    | 0,25 | 1.370,00                | 16.440,00  |
| TOTAL                                            | 14.740   |      | 2.296,00                | 27.552,00  |
| TOTAL                                            | 88.444   |      | 25.258,00               | 303.096,00 |
| RESUMO - PRORROGAÇÃO                             |          |      |                         |            |
| DISCRIMINAÇÃO                                    | FRANQUIA |      | CUSTO                   |            |
|                                                  |          |      | MENSAL                  | ANUAL      |
| P&B                                              | 46.300   |      | 9.260,00                | 111.120,00 |
| COR                                              | 27.404   |      | 13.702,00               | 164.424,00 |
| VALOR FIXO                                       | 73.704   |      | 22.962,00               | 275.544,00 |
| P&B                                              | 9.260    |      | 926,00                  | 11.112,00  |

|                               |               |                  |                   |
|-------------------------------|---------------|------------------|-------------------|
| <b>COR</b>                    | <b>5.480</b>  | <b>1.370,00</b>  | <b>16.440,00</b>  |
| <b>VALOR FIXO - EXCEDENTE</b> | <b>14.740</b> | <b>2.296,00</b>  | <b>27.552,00</b>  |
| <b>TOTAL DESPESA FIXO</b>     | <b>88.444</b> | <b>25.258,00</b> | <b>303.096,00</b> |

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR:**

4.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 303.096,00 (trezentos e três mil e noventa e seis reais) para a cobertura das despesas contratuais necessárias ao período previsto na cláusula segunda.

4.2. O valor global atualizado do contrato passa de R\$4.541.460,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 4.844.556,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0000;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39-83;
- Fontes: 0100 e 0144;
- Nota de Empenho nº 2020NE000451.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Planejamento Orçamento e Finanças - SUPOF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima do Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE** conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 04/09/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 04/09/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IVAMILSON DE MELO VERCOSA, Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2705481** e o  
código CRC **0F398C14**.



**Referência:** Processo nº 51402.170770/2016-94



SEI nº 2705481

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)